

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria Pró-reitoria de Administração e Planejamento

Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

> $N^{o}$ **ADITIVO** 02/2020 AO CONTRATO Nº 01/2019/RER, **FIRMADO ENTRE INSTITUTO FEDERAL** DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA **TECNOLOGIA MINAS** DE **EMPRESA GERAIS**  $\mathbf{E}$ **CONSULT** VIAGENS TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob nº10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG edo CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.955.015/0001-20, estabelecida à Srtvn 702 Conj. P, Edifício Brasília Rádio Center, S/N - Sala 3011 - Asa Norte em Brasília/Distrito Federal, CEP nº70.719-900, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor José Carlos de Azevedo Cabral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 434.307, expedida pela DPT/DF e do CPF nº 224.980.791-49, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 40/2018 da UASG 153036, processado sob o nº 23086.003743/2018-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 01/2019/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 01/2019/RER, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.003928/2020-77.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 14/01/2021 até 13/01/2022.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que

1 of 3

se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800068/2020NE800069

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726 Elemento de Despesa: 339033

PI: LFUNCP01REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 14/12/2020, às 13:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 15/12/2020, às 16:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL**, **Representante legal da empresa**, em 16/12/2020, às 10:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2 of 3 18/12/2020 09:36



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira**, **Testemunha**, em 16/12/2020, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho**, **Testemunha**, em 16/12/2020, às 13:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0711929** e o código CRC **06A99325**.

23208.003928/2020-77 0711929v1

3 of 3